

**IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE  
DIREITO E INTELIGÊNCIA  
ARTIFICIAL (IV CIDIA)**

**OS DIREITOS HUMANOS NA ERA TECNOLÓGICA**

---

O81

Os direitos humanos na era tecnológica + Processo coletivo eletrônico [Recurso eletrônico online] organização IV Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (IV CIDIA): Skema Business School – Belo Horizonte;

Coordenadores: Bruno Ugoline, Vinícius Biagioni e Naony Sousa Costa Martins – Belo Horizonte: Skema Business School, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-791-5

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Os direitos dos novos negócios e a sustentabilidade.

1. Direito. 2. Inteligência artificial. 3. Tecnologia. I. IV Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (1:2023 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34

---

**skema**  
BUSINESS SCHOOL

LAW SCHOOL  
FOR BUSINESS

# IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IV CIDIA)

## OS DIREITOS HUMANOS NA ERA TECNOLÓGICA

---

### **Apresentação**

O IV Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial - CIDIA da SKEMA Business School Brasil, realizado nos dias 01 e 02 de junho de 2023 em formato híbrido, consolida-se como o maior evento científico de Direito e Tecnologia do Brasil. Estabeleceram-se recordes impressionantes, com duzentas e sessenta pesquisas elaboradas por trezentos e trinta e sete pesquisadores. Dezenove Estados brasileiros, além do Distrito Federal, estiveram representados, incluindo Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo e Tocantins.

A condução dos trinta e três grupos de trabalho do evento, que geraram uma coletânea de vinte e cinco livros apresentados à comunidade científica nacional e internacional, contou com a valiosa colaboração de sessenta e três professoras e professores universitários de todo o país. Esses livros são compostos pelos trabalhos que passaram pelo rigoroso processo de double blind peer review (avaliação cega por pares) dentro da plataforma CONPEDI. A coletânea contém o que há de mais recente e relevante em termos de discussão acadêmica sobre a relação entre inteligência artificial, tecnologia e temas como acesso à justiça, Direitos Humanos, proteção de dados, relações de trabalho, Administração Pública, meio ambiente, sustentabilidade, democracia e responsabilidade civil, entre outros temas relevantes.

Um sucesso desse porte não seria possível sem o apoio institucional de entidades como o CONPEDI - Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito; o Programa RECAJ-UFMG - Ensino, Pesquisa e Extensão em Acesso à Justiça e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais; o Instituto Brasileiro de Estudos de Responsabilidade Civil - IBERC; a Comissão de Inteligência Artificial no Direito da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais; a Faculdade de Direito de Franca - Grupo de Pesquisa Políticas Públicas e Internet; a Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFRSA - Programa de Pós-graduação em Direito - Laboratório de Métodos Quantitativos em Direito; o Centro Universitário Santa Rita - UNIFASAR; e o Programa de Pós-Graduação em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos (PPGPJDH) - Universidade Federal do Tocantins (UFT) em parceria com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Painéis temáticos do congresso contaram com a presença de renomados especialistas do Direito nacional e internacional. A abertura foi realizada pelo Professor Dierle Nunes, que discorreu sobre o tema "Virada tecnológica no Direito: alguns impactos da inteligência artificial na compreensão e mudança no sistema jurídico". Os Professores Caio Lara e José Faleiros Júnior conduziram o debate. No encerramento do primeiro dia, o painel "Direito e tecnologias da sustentabilidade e da prevenção de desastres" teve como expositor o Deputado Federal Pedro Doshikazu Pianchão Aihara e como debatedora a Professora Maraluce Maria Custódio. Para encerrar o evento, o painel "Perspectivas jurídicas da Inteligência Artificial" contou com a participação dos Professores Mafalda Miranda Barbosa (Responsabilidade pela IA: modelos de solução) e José Luiz de Moura Faleiros Júnior ("Accountability" e sistemas de inteligência artificial).

Assim, a coletânea que agora é tornada pública possui um inegável valor científico. Seu objetivo é contribuir para a ciência jurídica e promover o aprofundamento da relação entre graduação e pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da CAPES. Além disso, busca-se formar novos pesquisadores na área interdisciplinar entre o Direito e os diversos campos da tecnologia, especialmente o da ciência da informação, considerando a participação expressiva de estudantes de graduação nas atividades, com papel protagonista.

A SKEMA Business School é uma entidade francesa sem fins lucrativos, com uma estrutura multicampi em cinco países de diferentes continentes (França, EUA, China, Brasil e África do Sul) e três importantes creditações internacionais (AMBA, EQUIS e AACSB), que demonstram sua dedicação à pesquisa de excelência no campo da economia do conhecimento. A SKEMA acredita, mais do que nunca, que um mundo digital requer uma abordagem transdisciplinar.

Expressamos nossos agradecimentos a todas as pesquisadoras e pesquisadores por sua inestimável contribuição e desejamos a todos uma leitura excelente e proveitosa!

Belo Horizonte-MG, 14 de julho de 2023.

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Geneviève Daniele Lucienne Dutrait Poulingue

Reitora – SKEMA Business School - Campus Belo Horizonte

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara

Coordenador de Pesquisa – SKEMA Law School for Business



## **SOBRE A GUERRA RUSSO-UCRANIANA E O USO DA TECNOLOGIA PARA A DETECÇÃO DE POSSÍVEIS CRIMES DE GUERRA**

## **ON THE RUSSIAN-UKRAINIAN WAR AND THE USE OF TECHNOLOGY FOR THE DETECTION OF POSSIBLE WAR CRIMES**

**Esther Maria Silva Braz Tafner <sup>1</sup>**

### **Resumo**

A presente pesquisa visa discorrer sobre as causas da guerra da Federação Russa-Ucrânia, utilizando Ramos, Lima e Neto (2022) como marco teórico a respeito do assunto e apontar como a tecnologia pode ser utilizada na detecção de possíveis crimes de guerra no referido conflito. É levantado breve histórico da relação entre os países referente aos séculos XX e XXI e sobre os possíveis crimes de guerra, são utilizadas notícias de diversos veículos de imprensa. A pesquisa pertence, na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), à vertente metodológica jurídico-social e sobre o tipo genérico de pesquisa, foi escolhido o jurídico-projetivo.

**Palavras-chave:** Guerra Rússia-ucrânia, Ucrânia, Crimes de guerra, Tecnologia

### **Abstract/Resumen/Résumé**

This research aims to discuss the causes of the war in the Russian-Ukrainian, using Ramos, Lima and Neto (2022) as a theoretical framework on the subject and to point out how technology can be used to detect possible war crimes in that conflict. A brief history of the relationship between countries regarding the 20th and 21st centuries and on possible war crimes is raised, using news from various communication vehicles. The research belongs, in the classification of Gustin, Dias and Nicácio (2020), to the juridical-social methodological aspect and regarding the generic type of research, the juridical-projective one was chosen.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Russia-ukraine war, Ukraine, War crimes, Technology

---

<sup>1</sup> Acadêmica em Direito pela Escola Superior Dom Helder Câmara. Pesquisadora da Iniciação Científica “Justiça, Garantismo Penal e Responsabilidade do Estado”.

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

No dia 24 de fevereiro de 2022, o mundo recebeu a notícia da invasão da Federação Russa à Ucrânia. Embora existisse profunda tensão sentida pelo Ocidente nos dias que antecederam a invasão e posteriormente o início de uma guerra que prolonga-se por mais de um ano, não se esperava tamanha violência no desenrolar do conflito e a partir disso, mostra-se necessário o estudo das causas da guerra, a partir de informações obtidas no ambiente digital e meios de informação contidos na internet. Além disso, busca-se analisar como a tecnologia pode auxiliar na detecção de possíveis crimes no contexto desta guerra.

Em razão da evolução da positivação dos direitos naturais da humanidade e para que posteriormente fossem evitadas atrocidades como as cometidas na Segunda Guerra Mundial, em 1948, surgiu a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Em seguida, surgiram outras declarações e tratados visando proteger os civis, combatentes e prisioneiros de guerra em tempos de conflitos armados como as Convenções de Genebra de 1949 e seus protocolos adicionais.

O Estatuto de Roma, que institui o Tribunal Penal Internacional (TPI) e possui a competência de julgar indivíduos, conceitua os crimes de genocídio, contra a humanidade, de guerra e de agressão. Para a realização do estudo proposto, as definições acima mencionadas serão utilizadas devido ao aceite da Ucrânia à jurisdição do TPI em relação aos crimes de guerra praticados no solo do país a partir de 14 de fevereiro de 2014, nos termos do artº. 12º, nº 2, alínea “a”), não havendo ainda limite temporal estabelecido (MEIRA, 2022).

Outrossim, é possível que não houve conflito entre dois países tão noticiado e conhecido pelo público em geral, em parte devido aos meios mais rápidos de comunicação, ao ser considerado o desenvolvimento dos celulares que possibilitou, por exemplo, o papel do aplicativo Telegram na guerra. Assim, os possíveis crimes ocorridos na presente guerra também são trazidos à luz do conhecimento público mais rapidamente, em comparação ao descobrimento do campo de concentração e extermínio de Auschwitz, que somente ocorreu tardiamente em janeiro de 1945, pelas tropas soviéticas.

A partir do grau de violação dos possíveis crimes de guerra conhecidos pela comunidade internacional e grande público, o presente estudo busca compreender as causas da guerra e como a tecnologia pode auxiliar na detecção dos possíveis crimes no contexto da guerra Rússia-Ucrânia enquanto a mesma ainda se desenrola. Sendo assim, como marco teórico, são utilizadas as ideias de Ramos, Lima e Neto (2022) a respeito das causas do conflito armado Federação Russa-Ucrânia devido a seu pensamento dos motivos históricos que possibilitaram

a eclosão da guerra. Sobre os possíveis crimes de guerra noticiados, foram consideradas reportagens e notícias de diversos veículos de comunicação.

Assim, o método utilizado é o hipotético-dedutivo e baseando-se na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), o estudo pertence à vertente metodológica jurídica-social. Sobre o tipo genérico de pesquisa, foi selecionado o tipo jurídico-projetivo. Quanto ao gênero de pesquisa, foi realizada pesquisa teórica.

## **2. BREVE HISTÓRICO SOBRE RÚSSIA-UCRÂNIA NOS SÉCULOS XX E XXI**

Diversos fatos levaram até o dia 24 de fevereiro de 2022. A extensa história de animosidade entre Rússia e Ucrânia tem início em séculos passados e por se tratar de um tema tão extenso, a atual pesquisa não se propõe a discorrer sobre todos os pontos de conflito existentes entre as duas potências, mas levantar um breve histórico da relação entre os dois países no que tange os séculos XX e XXI em busca de respostas às perguntas-problema propostas.

Já no século XX, após as mais diversas configurações de território, na visão de Ramos, Lima e Neto (2022), na instauração do novo governo bolchevique, uma das prioridades do mesmo era a saída da Rússia da Primeira Guerra Mundial, que é realizada pelo Tratado de Brest-Litovsk, sendo um acordo de manutenção de paz. Além disso, o tratado ainda cedeu territórios aos Impérios Alemão, Austro-Húngaro, Otomano e Reino da Bulgária e foi reconhecida a independência da Ucrânia. No entanto, a Alemanha foi derrotada no final de 1918 e o referido tratado foi anulado e, dessa forma, “[...] frustrando os nacionalistas ucranianos e dando origem aos movimentos de independência do país nas principais cidades, como Kiev, Kharkiv e Lviv” (RAMOS; LIMA; NETO, p. 112, 2022).

Conforme declaram Ramos, Lima e Neto (2022), o oeste ucraniano na região de Lviv volta ao domínio polonês por pouco tempo após o fim da Primeira Guerra Mundial e, ao final da Segunda Guerra Mundial, a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas passa a exercer influência sobre a Polônia e o oeste da Ucrânia. Outro tópico relevante para a compreensão da história Rússia-Ucrânia se dá em durante o regime stalinista, entre 1932 e 1933, ter ocorrido o evento chamado Holodomor “[...] (em ucraniano significa “deixar morrer de fome”), um genocídio de milhões de pessoas vitimadas pela fome na Ucrânia soviética, resultante das políticas econômicas que Stalin empregou” (RAMOS; LIMA; NETO, p. 113, 2022).

Sobre a Segunda Guerra Mundial, durante a duração da mesma, “[...] alguns nacionalistas ucranianos, sobretudo do oeste do território, se aliaram aos nazistas alemães



acreditando que com isto poderiam obter a independência” (RAMOS; LIMA; NETO, p. 113, 2022). Esse desejo foi influenciado, segundo Sanches (2022), pelo Holodomor.

Em 1941, o exército alemão invadiu o território ucraniano e o ocupou até 1944. Aqueles que cooperaram com os nazistas trabalharam na administração local, polícia nazista ou se tornaram guardas em campos de concentração. O governo civil alemão nazista era chamado de *Reichskmmisariat Ukraine* (RKU) e governava o território que atualmente se divide em Ucrânia, Belarus e Polônia. Uma figura de destaque no nacionalismo que colaborou com o exército alemão foi Stepan Bandera, que facilitou o domínio nazista e posteriormente se voltou contra eles, após a percepção de que a Ucrânia não seria independente. Contudo, mais de 5 milhões de ucranianos morreram ao combaterem nazistas, que mataram a maioria dos 1,5 milhões de judeus de origem ucraniana (SANCHES, 2022).

Ademais, o governo stalinista realizou a transferência de vários cidadãos soviéticos para a região ucraniana buscando repovoá-la. Embora, a “[...] maioria dessas pessoas não conhecia o idioma e nem possuía laços culturais com aquela república soviética” e “[...] na Ucrânia as crianças eram alfabetizadas no idioma nativo o que ajudou a fortalecer os laços culturais que com o tempo fortaleceram o movimento nacionalista ucraniano” (RAMOS; LIMA; NETO, p. 113, 2022), demonstrando a falha do domínio cultural desejado.

Em 1954, Nikita Khrushchev responde positivamente ao pedido ucraniano de anexação da península da Crimeia, que possuía a maior parte da população russa e território pertencente à Rússia (RAMOS; LIMA; NETO, 2022). Futuramente, a península da Crimeia foi invadida em 2014, sendo mais um fator contribuidor para o aumento das tensões.

Em 1991, após a queda do Muro de Berlim e o fim da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, a Ucrânia se torna um país independente em 1991, após plebiscito com aprovação de cerca de 90% dos participantes. Em 1994, a Ucrânia devolveu à Rússia o armamento nuclear soviético presente em seu solo, ao assinar o Memorando de Budapeste, em troca de garantias sobre o respeito e independência à soberania ucraniana, considerando as fronteiras existentes quando da assinatura do pacto e “abstenção de ameaça ou uso de força, abstenção de uso de pressão econômica para influenciar sua política, proibição do uso de armas nucleares por parte da Rússia em relação à Ucrânia, entre outros” (CAMPOS, 2023). O Memorando não foi completamente respeitado ao se considerar a tomada da Crimeia em 2014 e a atual guerra em curso desde 2022.

As tentativas de aproximação ucraniana com as grandes potências ocidentais, União Europeia e Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN, que possui por líder o maior

rival histórico e concorrente russo, os Estados Unidos da América) nunca foram apreciadas pela Rússia e como consequência, o país referido forçou de modo político a saída do governo da Ucrânia da mesa de negociações, “[...] gerando uma onda de protestos conhecida como Euromaidan (Primavera Ucraniana) e acabou culminando na renúncia do então presidente da Ucrânia, Viktor Yanukovych e a anexação da Crimeia pela Rússia em 2014” (RAMOS; LIMA; NETO, p. 115, 2022). Um ponto de relevante importância na história ucraniana foi a anexação da Crimeia.

Durante os protestos da Praça Maidan, alguns manifestantes tiveram reações como hastear uma bandeira de Stepan Bandera e existe um segmento da população “[...] que lembra aquelas tentativas de alcançar a independência ucraniana sob (Joseph) Stalin, aliando-se a Hitler, não como uma colaboração com o nazi-fascismo, mas como a atuação de patriotas ucranianos e heróis nacionais” (SANCHES, 2022). No entanto, é importante o entendimento que a Ucrânia não é governada por nazistas ou neonazistas.

Uma das razões da invasão dadas pelo presidente russo Vladimir Putin era o objetivo de “desmilitarizar” e “desnazificar” a Ucrânia. Ele acusa sem provas o governo atual, liderado pelo presidente judeu Volodymyr Zelesnky, de ser nazista. Apesar do crescimento de grupos ultra nacionalistas e fascistas nos últimos anos, sendo um problema global na visão do professor Brian Taylor, nenhum grupo extremista conseguiu eleger parlamentares para o Congresso Nacional nem possui representantes no Poder Executivo (SANCHES, 2022).

Continuamente, no século XXI, a Federação Russa reconheceu a independência das regiões de Donetsk e Luhansk e em 24 de fevereiro de 2022, invadiu a Ucrânia. Ademais, a invasão russa foi justificada por, entre outros motivos, reconhecer a independência das duas regiões, “reascendendo os conflitos históricos de Donbass e para supostamente evitar um genocídio promovidos por tropas neonazistas ucranianas contra russos étnicos e separatistas da região” (CAMPOS, 2023). Contudo, um dos objetivos não declarados era o impedimento da entrada da Ucrânia na OTAN, porque um país em guerra não pode iniciar sua entrada na mencionada organização (CAMPOS, 2023).

### **3. SOBRE A GUERRA RÚSSIA-UCRÂNIA E O USO DA TECNOLOGIA PARA A DETECÇÃO DE POSSÍVEIS CRIMES NO CONTEXTO DA GUERRA**

Após a Segunda Guerra Mundial, o Direito Internacional Humanitário se desenvolveu mais intensamente e surgiu o Tribunal Penal Internacional, como uma corte penal internacional permanente para o julgamento de indivíduos acusados dos crimes de genocídio, contra a

humanidade, de guerra e de agressão. A tecnologia pode ser utilizada para a produção de provas e, desde o começo da guerra Rússia-Ucrânia, manifesta-se por meio da tecnologia e internet as mesmas relativas a possíveis crimes de guerra.

Meira (2022) afirma que o princípio da distinção não está sendo respeitado pela Rússia, ao considerar as imagens como as de “edifícios residenciais totalmente destruídos, as notícias de hospitais atingidos por artilharia pesada russa e o relato de civis mortos por artilharia em Irpin”. Embora as imagens não sejam equivalentes à uma condenação por crime de guerra segundo os termos do art. 8º do Estatuto de Roma, são importantes não somente para a construção da memória da guerra que está em curso, mas como possíveis provas de atos criminosos e para a mobilização da comunidade internacional no clamor por justiça.

A importância das fotos relacionadas à guerra não pode ser medida. Um exemplo se dá em o presidente Volodymyr Zelensky postar

[...] uma fotografia da exumação em andamento em Iziium em seu canal no Telegram. Em um texto que acompanha a imagem, Zelensky escreveu: “O mundo inteiro deveria ver isso. Um mundo em que não deveria haver crueldade e terrorismo. Mas tudo isso está lá. E seu nome é Rússia.” (HALLAM; LENDON; LISTER, 2022).

Ainda sobre o uso da tecnologia, fotos divulgadas pelo Ministério da Defesa mostravam diversas cruzes em área arborizada nas proximidades da região de Iziium e um poço maior cavado no chão. Segundo Hallam, Lendon e Lister (2022), foram achados 440 corpos na região. Hodiernamente, o Centro de Comunicações Estratégicas da Ucrânia disse que alguns dos túmulos recentes e que os cadáveres enterrados eram principalmente civis e o presidente Zelensky ainda fala que alguns dos corpos mostram sinais de tortura (HALLAM; LENDON; LISTER, 2022).. Sobre Iziium e o Telegram, verifica-se a relevância do uso da tecnologia do aplicativo em propagação de mensagens, como utilizada pelo presidente da Ucrânia, que se manifestou sobre o assunto no aplicativo.

Além disso, “Graças aos telefones celulares, a invasão russa tem sido documentada por civis, produzindo um vasto material que pode ser utilizado para comprovar que crimes de guerra vem sendo perpetrados na Ucrânia” (JOBIM, 2022) e a respeito do TPI, uma denúncia apresentada no Tribunal, valeu-se da tecnologia blockchain para provar que a Federação Russa cometeu crime de guerra ao bombardear escola em subúrbio de Kharkiv. A origem da foto publicada no Telegram em março de 2022 registra os escombros de uma sala de aula e uma parede com rombo de um metro de diâmetro, aproximadamente e a acusação inclui informações

*on-line* disponíveis de modo público, sendo elas preservadas e verificadas por meio da tecnologia blockchain, que é subjacente em relação as criptomoedas (JOBIM, 2022).

Outro exemplo do uso da tecnologia para a produção de provas de possíveis crimes de guerra se dá no fato da morte de um casal civil ucraniano ter sido gravada em 7 de março de 2022 por drone ucraniano, operado pela unidade Bugatti de Defesa Territorial. O casal estava em um carro, junto do filho e da mãe de um amigo do homem. No vídeo, o homem sai do carro e levanta os braços, realizando um gesto clássico de rendição. Ele foi morto a tiros e sua esposa morta no carro. O carro foi queimado, mas não está em chamas logo após o ataque (GUERRA, 2022).

Sendo assim, é manifestada em relevantes exemplos a importância da tecnologia para a detecção e produção de provas para possíveis crimes de guerra cometidos durante o curso da guerra Rússia-Ucrânia.

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Sobre a guerra Russo-Ucraniana, não há previsão de término ou cessação das hostilidades. No entanto, para a compreensão do conflito e o que ele engloba, se faz necessário o entendimento de como a referida guerra começa e os motivos que levam a esse conflito armado.

Conforme afirmado, ocorreram diversos eventos desde o início da formação dos países da Federação Russa e Ucrânia que influenciaram no início do conflito, mas se faz pertinente uma breve análise daqueles ocorridos especificamente nos séculos XX e XXI, para que seja possível o estudo de como as tecnologias disponíveis podem ser utilizadas favoravelmente à defesa do Direito Internacional Humanitário. Ademais, a História está sendo feita e estudos sobre os acontecimentos recentes contribuem para a formação da memória do acontecimento, além de serem um retrato do pensamento atual.

No decurso da guerra estudada, é possível que tenham sido cometidos crimes de guerra e, como defendido na pesquisa, a tecnologia pode auxiliar na produção de provas, em relação à imagens e verificação de informações, por exemplo. Considerando as atrocidades cometidas no passado também no contexto de guerras e conflitos armados, são importantes os registros dos eventos no momento em que acontecem.

Dessa forma, os direitos humanos, que especialmente sofrem risco de violação durante guerras e conflitos armados, devem ser defendidos e concretizados. A tecnologia, portanto,

pode contribuir para sua defesa quando usada para o registro de suas possíveis violações e transgressões.

## REFERÊNCIAS

GUERRA na Ucrânia: evidências apontam para crimes de guerra em estrada perto de Kiev. **BBC Brasil**, 1 abr. 2022. Internacional. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-60952378>. Acesso em 5 mai. 2023.

CAMPOS, Eduardo Faria de Oliveira. Os tratados internacionais e o “princípio da hipocrisia” na guerra Rússia-Ucrânia. **Jus**, 16 fev. 2023. Artigo. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/102506/os-tratados-internacionais-e-o-principio-da-hipocrisia-na-guerra-russia-ucrania>. Acesso em: 8. abr. 2023.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca; NICÁCIO, Camila Silva. **(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática**. 5ª. ed. São Paulo: Almedina, 2020.

HALLAM, Jonny; LENDON, Brad; LISTER, Tim. Alguns corpos enterrados em Iziium mostram “sinais de tortura”, diz Ucrânia. **CNN Brasil**, 16 set. 2022. Internacional. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/alguns-corpos-enterrados-em-izium-mostram-sinais-de-tortura-diz-ucrania/>. Acesso em: 12 abr. 2023.

JOBIM, Caio. Tecnologia blockchain é utilizada para provar que Rússia cometeu crimes de guerra na Ucrânia. **Cointelegraph**, 13 jun. 2022. News. Disponível em: <https://cointelegraph.com.br/news/blockchain-technology-used-to-prove-russia-committed-war-crimes-in-ukraine>. Acesso em: 12 abr. 2023.

MEIRA, Miguel Salgueiro. Os crimes de guerra na Ucrânia e os desafios da sua investigação. **Observador**, 12 mar. 2022. Opinião. Disponível em: <https://observador.pt/opiniao/os-crimes-de-guerra-na-ucrania-e-os-desafios-da-sua-investigacao/>. Acesso em: 11 abr. 2023.

SANCHES, Mariana. Desnazificação e genocídio: a história por trás da justificativa de Putin para a invasão da Ucrânia. **BBC News Brasil**, Washington, 25 fev. 2022. Internacional. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-60518951>. Acesso em: 10 abr. 2022.

RAMOS, Paulo Roberto Barbosa; LIMA, Diogo Diniz; NETO, José Mariano Muniz. BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE AS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DA INVASÃO RUSSA NA UCRÂNIA. **Revista de Ciências Jurídicas e Sociais-IURJ**, v. 3, n. 1, p. 106-131, 2022. Disponível em: <https://revista.institutouniversitario.com.br/index.php/cjsiurj>. Acesso em: 8 abr. 2023.